



INDICAÇÃO Nº

03039

Inclusão de aulas de LIBRAS para estudantes da 1.^a a 4.^a séries do ensino fundamental.

ENCAMINHE-SE.
<i>[Handwritten signature]</i>
Presidente
01/09/2009

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. 1.º, afirma que *"Todos os seres humanos nascem livres e são iguais em dignidade e direitos"*.

Da mesma forma, o art. 5.º de nossa Constituição Federal destaca o princípio da isonomia, que Rui Barbosa definiu muito bem da seguinte forma: *"Todos são iguais perante a lei e esta igualdade se desigual na proporção em que as pessoas se desigalam entre si"*.

Já a Declaração Internacional de Montreal Sobre Inclusão, de junho de 2001, reforça que *"o esforço rumo a uma sociedade inclusiva para todos é a essência do desenvolvimento social sustentável"*.

CONSIDERANDO que essas afirmativas são válidas também para uma parcela considerável da população, composta por surdos ou mudos, que encontra na linguagem brasileira de sinais (LIBRAS) uma esperança no sentido da inclusão social.

CONSIDERANDO, ainda, se constituir dever do Estado, representado também pela esfera de poder municipal, promover o bem estar-social,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, objetivando estudos para inclusão de aulas de LIBRAS para estudantes da 1.^a a 4.^a séries do ensino fundamental.

Sala das Sessões, 01/09/2009

[Handwritten signature]
GUSTAVO MARTINELLI